

DECRETO (Nº 323/2020)

E ESTADO DA BAHIA
P PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 323/2020

Retifica o Art. 3º do Decreto nº 280/2020, de 20 de abril de 2020, que estabelece regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 3º do Decreto nº 280/2020, de 20 de abril de 2020, que estabelece regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante o período de duração do estado de emergência provocado pelo COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Onde se lê: **Art. 3º** Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, as suspensões constantes no Decreto 181 (art. 7º - mercado municipal), no Decreto 182 (art. 2ª, *alínea a* - Clínicas que prestam atendimento ambulatorial- e *alínea c* - Clubes e equipamentos esportivos, públicos ou privados, bem como as atividades coletivas realizadas nesses espaços), além do funcionamento das casas de show, já prorrogadas pelo Decreto 222.

- **Leia-se: Art. 3º** Fica prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, as suspensões constantes no Decreto 181 (art. 7º - mercado municipal), no Decreto 182 (art. 2ª, *alínea a* - Clínicas que prestam atendimento ambulatorial - e *alínea c* - Clubes e equipamentos esportivos, públicos ou privados, bem como as atividades coletivas realizadas nesses espaços), além do funcionamento das casas de show, já prorrogadas pelo Decreto nº 222/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO